



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Crachá de Identificação, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização desta aquisição tem o intuito de identificação formal de cada servidor desta Agência no exercício de suas funções interna e externamente.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Confecção de crachás de identificação em plástico PVC com impressão frente e verso, nas dimensões de 5x8 cm, com foto em arquivo digital, dados funcionais do servidor fornecidos pela EMATER, e logomarca da EMATER, com fita personalizada com 85cm de comprimento, 12mm de largura, em tecido 100% poliéster na cor azul, com logomarca e nome da EMATER escrito em branco e presilha jacaré, conforme arte que acompanha o processo de compra. (Código no COMPRASNET = 72656).	Unidade	500	R\$ 10,16	5.080,00
Obs.: A Agência EMATER fornecerá o arquivo fechado do Layout.					
TOTAL					5.080,00

O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ R\$ 5.080,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais)** conforme propostas.

4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O material deverá ser entregue na Sede Administrativa da EMATER, na RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIANIA - GO - CEP 74690-631, Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de serviço expedida pela EMATER.

4.2 – O material deverá ser entregue de forma parcelada conforme solicitação da Contratante;.

4.3 – A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do Gestor da Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas conferir e aceitar o material.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar o material adquirido no local de entrega de acordo com as especificações, prazo e quantidades solicitadas neste Termo de Referência;

5.2 – Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3 - Todos os encargos decorrentes da execução deste termo, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, inclusive as despesas com frete/transporte, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 – A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente sobre o material.

5.5- A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. – A contratante fiscalizará e inspecionará a entrega do material, verificará o cumprimento das especificações podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

6.2 - Pagar, em até 30 dias do atesto da Nota Fiscal, os valores pactuados.

6.3 – Aplicar a CONTRATADA, se necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo a ampla defesa;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. – Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o material constantes neste Termo de Referência sujeitar-se-á as sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis:

7.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

7.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

a – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b – Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c – Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a EMATER;

g) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

h) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA RETIRADA DO EMPENHO:

A EMATER convocará através de ofício, e-mail ou telefone o adjudicatário para o recebimento do Empenho.

Goiânia, 10 de agosto de 2022.

Natalino José de Almeida



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO JOSE DE ALMEIDA, Gerente**, em 10/08/2022, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032600502** e o código CRC **0A38BABF**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIANIA - GO - CEP 74690-631



Referência: Processo nº 202212404001410



SEI 000032600502